



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 006/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última

discussão, em votação, por Unan-

imidade.

Em 11 de junho de 2018

[Assinatura]
Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE 02 (DOIS) PROFESSORES - ANOS FINAIS, 06 (SEIS) MOTORISTAS E 01 (UM) SECRETÁRIO DE ESCOLA, PARA TRABALHAREM NO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, POR TEMPO DETERMINADO.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, os cargos e suas respectivas quantidades, para trabalharem no município de Amaral Ferrador, por tempo determinado, conforme segue:

CARGO

QUANT.

1 – PROFESSORES ANOS FINAIS

1.1 – PROFESSOR ANOS FINAIS – GEOGRAFIA	01
1.2 – PROFESSOR ANOS FINAIS – MATEMÁTICA	01

2 – SECRETÁRIO DE ESCOLA	01
--------------------------	----

3 – MOTORISTA	06
---------------	----

Art. 2º - A contratação terá prazo determinado de 06 (seis) meses, contados da contratação, passível de renovação por igual ou menor período, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - Os contratados, em razão desta Lei, receberão em conformidade com o previsto para o mesmo cargo do quadro de efetivos deste Município e seus respectivos Padrões.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

I- Professores Anos Finais do Ensino Fundamental:

2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental (FUNDEB)

3.1.90.04 – Contratações por Tempo Determinado

II – Motoristas e Secretário de Escola:

2.010 – Manutenção Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.04 – Contratações por Tempo Determinado

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Justifica-se a apresentação e apreciação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos aprovação, considerando a necessidade de composição do atual quadro de professores municipais, tanto para anos iniciais quanto finais, bem como Secretário de Escola e motoristas, de sorte a garantir a realização do ano letivo e dar cumprimento às metas estabelecidas para a Educação no presente exercício.

As contratações ora postuladas residem, também, no fato da incerteza quanto à validade ou não do concurso realizado, que se encontra sob análise da Administração, inclusive com Sindicância especialmente designada para tanto.

Importa referir, em relação ao dito processo de Sindicância, que a mesma ainda não está concluída, tendo em vista o surgimento de novas informações sobre a empresa responsável pelo concurso e a busca incessante pelos documentos faltantes à homologação do certame.

Quanto aos critérios de seleção, adotar-se-á o processo seletivo simplificado, de acordo com o que dispõe a norma regente.

Pelo acima exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do mesmo em regime de urgência, ao entendermos que é de suma importância o referido.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de março de 2018.


NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal